

MAPA DE PREÇOS – USINAS FOTOVOLTAICAS – 2025

COTAÇÃO ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA (CNPJ 40.578.862/0001-10)

Item	Potência (kWp)	Valor total (R\$)	Valor por kWp (R\$)
Sistema de geração fotovoltaica on-grid nas unidades judiciárias do TRT	570	1.838.250,00	3.225,00

COTAÇÃO BRAVO ENERGIA (CNPJ 20.255.894/0001-78)

Item	Potência (kWp)	Valor total (R\$)	Valor por kWp (R\$)
Sistema de geração fotovoltaica on-grid nas unidades judiciárias do TRT	570	1.828.000,00	3.207,02

BANCO DE PREÇOS

Órgão	Licitação	Data	Potência (kWp)	Valor total (R\$)	Valor por kWp (R\$)
Comando do 6º Distrito Naval (UASG 786000)	Contratação Direta Processo nº 62051.051020/2025-67	23/10/2025	22,4	68.500,00	3.058,04
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (UASG 158581)	Contratação Direta Processo nº 23427.000902.2025-05	22/07/2025	22,0	55.800,00	2.536,36
Município de Palminópolis/GO	Pregão nº 038/2025	24/09/2025	56,4	131.980,04	2.304,07

MÉDIA	2.866,10
MEDIANA	3.058,04

RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS	SERVIDOR SANDRO POHL DA SILVA
---	-------------------------------

MÉTODO UTILIZADO	Foi adotada mediana entre os preços obtidos do mercado , quais sejam, duas cotações obtidas junto de empresas especializadas e 3 preços de contratações recentes, obtidos do Banco de Preços.
JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA	A adoção do preço mediano como referência para a estimativa do valor da contratação mostra-se mais adequada do que a utilização do preço médio, por refletir de forma mais fiel o comportamento do mercado e reduzir a influência de valores atípicos. Na obtenção dos preços, foram identificadas cotações bastante discrepantes (elevados ou baixas), que poderiam distorcer a média aritmética e comprometer a estimativa do custo real do objeto. O preço mediano, por sua vez, representa o valor central do conjunto de dados, minimizando o impacto de outliers e proporcionando maior confiabilidade à estimativa, além de contribuir para a mitigação de riscos de sobrepreço ou subestimação do valor da contratação. Dessa forma, sua adoção favorece a observância dos princípios da economicidade, da razoabilidade e da eficiência, assegurando maior aderência aos preços praticados pelo mercado. Embora o TRT tenha realizado contratações anteriores para instalação de usinas de geração fotovoltaica (ARP 15/2022 e ARP 10/2023), os respectivos preços não foram utilizados como referência em razão da inclusão de novas exigências técnicas, especialmente o atendimento integral à ABNT NBR 17193:2025, que alterou significativamente o custo do objeto. A norma impõe soluções adicionais de segurança contra incêndio, com impacto em materiais, mão de obra especializada e tempo de execução, de modo que a adoção de valores pretéritos não refletiria o escopo atualmente exigido, podendo resultar em subestimação do valor da contratação.